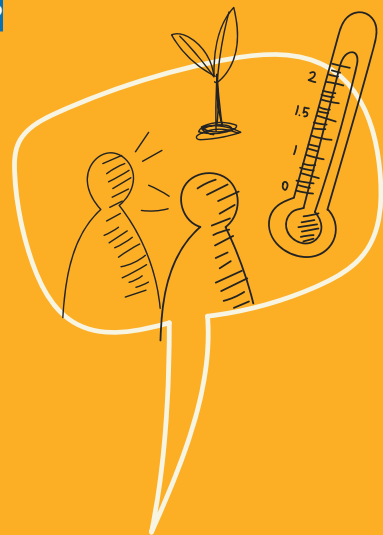


UM “GUIA DE BOLSO” PARA ENTENDER A COP 27  
E ACOMPANHAR AS NEGOCIAÇÕES



# RUMO À COP 27

O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE OS TEMAS  
DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE PARIS

Agosto de 2022

**Realização:**

LACLIMA

Latin American Climate Lawyers Initiative for Mobilizing Action

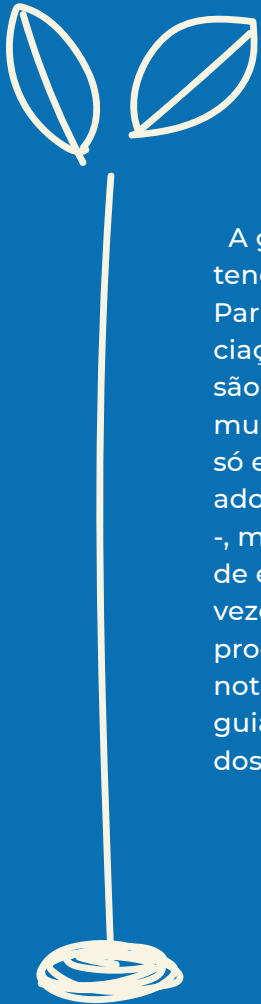
**Autoras:**

Caroline Prolo e Anna Maria Cárcamo

**Agradecimentos especiais:**

Stela Herschmann e Thais Stoppe



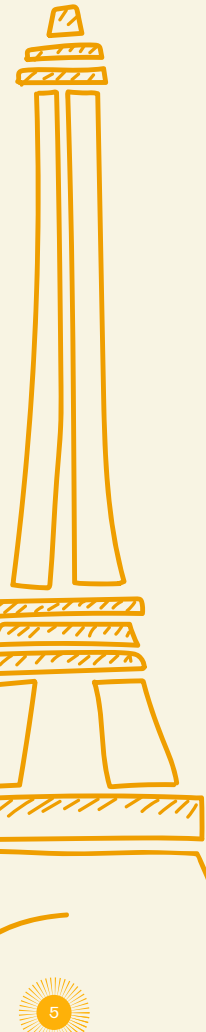


A gente sabe o quão difícil é entender as negociações do Acordo de Paris: quais são os temas de negociação, o que está em jogo e quais são as perspectivas. A negociação multilateral do Acordo de Paris não só envolve muitas partes negociadoras – 193 países até o momento –, mas também um grande número de eixos temáticos, os quais muitas vezes se cruzam entre si, tornando o processo ainda mais complexo. A boa notícia é que isso tem solução: neste guia de bolso, resumimos alguns dos principais temas de negociação

do Acordo de Paris, seu status nas negociações e o que se espera que aconteça na COP 27 em relação a esta agenda. É uma análise sucinta e voltada a situar o leitor no processo das negociações do Acordo de Paris, sendo que maior aprofundamento nos eixos temáticos pode ser obtido nos links e referências apontadas ao longo do documento, bem como na publicação conjunta LACLIMA e Observatório do Clima “Acordo de Paris: um Guia para os Perplexos”.

**Boa leitura!**

<b>I. Sobre o Acordo de Paris e as COPs</b>	<b>05</b>
<b>II. Balanço da COP 26 e da Conferência de Bonn em 2022</b>	<b>07</b>
<b>III. Temas de negociação do Acordo de Paris</b>	<b>10</b>
1. Mitigação	10
2. Adaptação	12
3. Mercados de carbono	14
4. Financiamento climático	16
5. Perdas e danos	18
6. Transparência	20
7. Balanço global	22
8. Compliance	23
9. Gênero	25
10. Capacitação técnica	26
11. Ação para empoderamento climático (conscientização climática)	27
12. Transferência de tecnologia	28
<b>IV. Órgãos do Acordo de Paris</b>	<b>30</b>
1. Secretariado	30
2. Órgãos subsidiários	30
3. Órgãos constituídos	32
<b>V. Expectativas para a COP 27</b>	<b>37</b>
<b>VI. Como monitorar o que acontece no Acordo de Paris?</b>	<b>39</b>



# I. SOBRE O ACORDO DE PARIS E AS COPS

O Acordo de Paris de 2015 é um tratado internacional de abrangência praticamente universal, com 193 países-membros. Ele é vinculado à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (daqui pra frente “Convenção do Clima”, ou na sigla em inglês UNFCCC), um tratado internacional “guarda-chuva”, que prevê princípios, diretrizes e políticas mais amplas para que a comunidade global cooperativamente possa enfrentar a crise climática.

Quando adotado, esperava-se que o Acordo de Paris viesse a substituir o seu antecessor – Protocolo de Quioto –, que tinha período de compromisso vigente até o ano de 2020; e passaria assim a ser o instrumento de implementação do regime climático

internacional instaurado no âmbito da UNFCCC. O Acordo acabou entrando em vigor muito mais rápido do que isso, em outubro de 2016; e seus primeiros seis anos foram dedicados ao detalhamento das regras de funcionamento dos compromissos, mecanismos e órgãos criados para servir os objetivos do Acordo de Paris.

Um dos principais objetivos do Acordo é impedir o aumento da temperatura global acima de 1,5°C ou mantê-lo bem abaixo de 2°C em relação aos níveis pré-industriais, um limite que a ciência demonstrou ser “o ponto de não-retorno”, com efeitos devastadores para a vida na Terra. Além disso, o Acordo de Paris tem o objetivo de promover a construção de resiliência dos países à mudança do clima inevitável e a descarbonização dos fluxos financeiros.

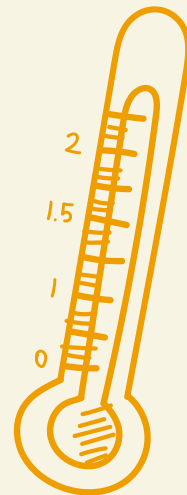
Para isso, além de tratar de medidas de mitigação climática, o Acordo de Paris aborda medidas relacionadas à adaptação climática, à conservação

de florestas e ao tratamento das perdas e danos em decorrência da mudança do clima. Prevê também mecanismos para facilitar a implementação dessas medidas, como financiamento climático, transferência de tecnologia e capacitação, e mercados de carbono. E contém também instrumentos de revisão e fiscalização, como um sistema de relatórios de transparência, um comitê de compliance e um procedimento de “balanço global” dos resultados agregados do Acordo de Paris, que deverá acontecer a cada 05 anos.

Para aderir ao Acordo, os países devem apresentar uma Contribuição Nacionalmente Determinada (“*NDC*”, *Nationally Determined Contribution*), que é a medida do que podem contribuir dentro dos esforços coletivos de enfrentamento da crise climática, para atender aos objetivos do Acordo de Paris. Essa NDC deve ter um componente de mitigação, ou seja, de como o país pode contribuir

em termos de limitação ou redução das suas emissões de gases de efeito estufa, bem como pode ter informações relativas às suas medidas de adaptação, financiamento e outros elementos que contribuem para atingir os objetivos do Acordo de Paris.

O processo de tomada de decisões do Acordo de Paris acontece uma vez por ano, durante a chamada Conferência das Partes (a famosa “*COP*”, *Conference of the Parties*). A COP é como se fosse uma “assembleia geral” que reúne todos os membros da Convenção do Clima. O Acordo de Paris – que é um tratado à parte, embora vinculado ao guarda-chuva da UNFCCC – tem sua própria assembleia geral, cuja sigla é CMA (*Conference of the Parties serving as Meeting of the Parties of the Paris Agreement*). A CMA acontece durante a mesma ocasião da COP. De 06 a 20 de novembro de 2022 aconte-



“UM DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS DO ACORDO É IMPEDIR O AUMENTO DA TEMPERATURA GLOBAL ACIMA DE 1.5°C OU MANTÊ-LO BEM ABAIXO DE 2°C EM RELAÇÃO AOS NÍVEIS PRÉ-INDUSTRIAIS”

cerão simultaneamente a 27ª COP e a 5ª CMA. Ou seja, quando falarmos de COP 27 estamos falando, na prática, do mesmo evento de negociação do Acordo de Paris.

A CMA é o órgão máximo de tomada de decisões do Acordo de Paris. É nesta assembleia geral que são tomadas decisões de implementação das medidas e instrumentos previstos no Acordo de Paris, e de fiscalização do cumprimento, efetividade e oportunidades de melhoria do Acordo.



## II. BALANÇO DA COP 26 E DA CONFERÊNCIA DE BONN EM 2022

O Acordo de Paris criou uma série de obrigações, instrumentos, mecanismos e órgãos, mas que precisavam ser mais bem detalhados para serem postos em prática. Assim é que foi necessário inicialmente escrever o “livro de regras” do Acordo de Paris, que detalhou procedimentos, orientações, cronogramas e regras de funcionamento básicas para tornar o Acordo de Paris operacional. Um dos itens que precisou ser detalhado, por exemplo, é o tipo de informações que deve constar da NDC a ser apresentada por cada país (Decisão 4/CMA.1).

Esse livro de regras somente foi concluído na COP 26 de Glasgow, em 2021. Um dos últimos itens que falta-

vam era a finalização das regras de funcionamento do Artigo 6 do Acordo de Paris, que trata de instrumentos de mercados de carbono e outras abordagens não-mercadológicas de cooperação entre os países.

A COP 26 aconteceu com atraso de 01 ano em virtude da pandemia do COVID-19. Esse contexto de um mundo pandêmico foi fundamental para a decisão adotada no “[Pacto Climático de Glasgow](#)”. A crise financeira e sanitária global, associada aos dados recentes do IPCC, fez ressaltar a emergência climática, e os países-membros concordaram que deve haver esforços adicionais de mitigação nas NDCs para conter o aumento da temperatura média global em não mais que 1.5°C, por meio da redução das emissões de gases de efeito estufa (“GEE”) em 45% até 2030 com relação a 2010. Além disso, pela primeira vez uma decisão da COP explicitamente

tratou da necessidade de redução de uso de combustíveis fósseis, mais especificamente o carvão.

O Pacto Climático de Glasgow também avançou no tema de adaptação, estabelecendo um caminho de ações para se definir a “meta global de adaptação”, uma meta para aumentar a capacidade adaptativa e reduzir a vulnerabilidade dos países à mudança do clima. Além disso, foi criado um grupo de trabalho também para se definir uma nova meta de financiamento climático pelos países desenvolvidos para ajudar países em desenvolvimento em medidas de mitigação e adaptação climática após 2025.

Em Glasgow também se avançou na operacionalização da “Rede de Santiago de Perdas e Danos” (*Santiago Network on Loss and Damage*), que irá conectar os países mais vul-

**“PELA PRIMEIRA VEZ  
UMA DECISÃO DA COP  
EXPLICITAMENTE TRATOU  
DA NECESSIDADE DE  
REDUÇÃO DE USO DE  
COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS.”**





neráveis a organizações de suporte técnico e tecnológico para reduzir e minimizar as perdas e danos climáticos. Por outro lado, a demanda da criação de um fundo específico para financiamento de tais perdas e danos climáticos não foi atendida, mas instaurou um diálogo sobre o tema (*Glasgow Dialogue*) que iniciou na Conferência de Bonn de 2022.

Entre a COP 26 e a COP 27, foi realizada uma sessão de negociações técnicas na sede do Secretariado da UNFCCC em Bonn, Alemanha, em junho de 2022. A Conferência de Bonn é a reunião dos órgãos subsidiários do Acordo de Paris, que são espaços onde ocorrem discussões técnicas sobre os temas de negociação, para dar suporte às negociações políticas que ocorrerão durante a COP. A Conferência de Bonn normalmente prepara os textos de decisão que vão ser tratados durante a COP.

Nesta Conferência de Bonn de 2022, contudo, houve pouco avanço na elaboração desses textos, pois havia muitas divergências políticas em temas críticos como perdas e danos, financiamento climático e a própria ambição nas NDCs, que fizeram os negociadores adotarem posturas mais defensivas e menos construtivas, resguardando suas posições intactas até a COP 27. A conflituosa relação *Países Desenvolvidos vs. Países Em Desenvolvimento* (ricos vs. pobres) está no centro dessas divergências, que se resumem à definição de “quem vai pagar a conta” da descarbonização e dos custos e estragos da mudança do clima.



# III. TEMAS DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE PARIS

## 01. MITIGAÇÃO

**O que é?** Mitigação das mudanças climáticas é a intervenção humana para reduzir fontes ou aprimorar captura de GEE. O Acordo de Paris prevê que para promover a mitigação da mudança do clima é necessário atingir um pico global de emissões de GEE o mais rápido possível, para então cortar as emissões gradualmente até alcançar um equilíbrio entre as emissões e as remoções de GEE, até o ano de 2050. Essa formulação esquisita foi utilizada na época porque o uso dos termos “neutralidade de carbono” ou “emissões líquidas zero” eram politicamente controversas. Nesse contexto, os

países-membros devem comunicar suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), que são as ações propostas por cada país-membro do Acordo de Paris como sua parte nos esforços coletivos globais para enfrentamento da crise climática. Tal “contribuição” do país é “determinada nacionalmente”, de acordo com as suas circunstâncias nacionais e prioridades. Espera-se que cada NDC contemple um componente de mitigação climática, mas também de adaptação e meios de implementação do Acordo de Paris (financiamento, capacitação e transferência de tecnologia). Os países-membros devem

revisar suas NDCs de forma progressiva, comunicando uma nova NDC a cada 5 anos, sendo que cada NDC subsequente deve ser mais ambiciosa que a anterior. Os países-membros também têm a obrigação de adotar medidas para fazer cumprir a NDC, bem como devem reportar o progresso de sua implementação no nível doméstico.

As ações agregadas de mitigação dos países-membros, contidas na soma de todas as NDCs, é que determinarão se o mundo vai alcançar o objetivo de longo prazo de limitar o aumento da temperatura até 1.5°C acima dos níveis pré-industriais.

**Onde estamos?** Depois de o livro de regras do Acordo de

Paris regulamentar o conteúdo mínimo recomendado para uma NDC (Decisão 4/CMA.1) e confirmar que a periodicidade recomendada para as NDCs é de 05 anos (Decisão 6/CMA.3), na COP 26 os países também se comprometeram a **rever e melhorar a ambição de suas NDCs** de 2030 até o final do ano de 2022 (Decisão 1/CMA.3). Além disso, foi criado um “programa de trabalho” em que serão discutidas medidas concretas para aumentar a ambição de mitigação dos países ainda nesta década. (Decisão 1/CMA.3)

O Pacto Climático de Glasgow também convocou os países a acelerar as tecnologias de políticas de transição energética, incluindo os esforços para reduzir a participação do carvão e eliminar subsídios para combustíveis fósseis, e convidou também à redução

das emissões de metano até 2030. (Decisão 1/CMA.3)

Durante a Conferência de Bonn de 2022, esperava-se avançar na redação de um texto de decisão sobre o programa de trabalho de mitigação. As discussões durante a Conferência foram refletidas em uma “nota informal” dos co-facilitadores das negociações, que contém uma longa lista com todas as sugestões e posições dos países, abrangendo desde a duração do programa de trabalho até as instituições envolvidas.

Esses pormenores, contudo, revelaram-se controversos, com opiniões muito divergentes sobre o que deveria ser coberto no escopo do programa de trabalho. A nota informal inicial, por exemplo, propunha que um resultado almejado por este programa de trabalho poderia ser a elaboração de NDCs e

ações concretas por parte dos “grandes emissores” de GEE. Essa definição incomodou as economias emergentes, como a China, uma vez que seria inconsistente com o “princípio das responsabilidades comuns porém diferenciadas”, que parte da responsabilidade histórica dos países desenvolvidos pela mudança do clima, os quais portanto devem assumir a liderança no processo de descarbonização global. Ao final, a nota informal sequer foi reconhecida como um documento resultado da negociação, tamanha a divergência dos países sobre o assunto. Isso significa que as negociações, quando retomadas na COP 27, vão recomeçar do zero.

### Quais os próximos passos?

O tema volta a ser discutido na COP 27. A expectativa é de que na COP 27 que as Partes

cheguem a um consenso sobre o escopo e o programa seja melhor desenhado, sendo uma das possibilidades a de que o programa traga compromissos mais claros de atualização das NDCs, metas setoriais e maior suporte dos países desenvolvidos na implementação desse aumento de ambição. Além disso, antes da COP haverá um workshop sobre o programa de trabalho, e os países poderão apresentar submissões por escrito com suas posições sobre o tema até 30 de setembro.

## 02. ADAPTAÇÃO

**O que é?** A adaptação é o processo de conformação da infraestrutura, modo de vida, mecanismos da sociedade humana e dos sistemas naturais à mudança do clima e seus efeitos. O Acordo de Paris tem um artigo especial para

tratar de adaptação: o artigo 7º orienta os países a alcançar o objetivo de promoção de resiliência climática do Acordo de Paris, um objetivo que é tão importante quanto o de mitigação da mudança do clima, especialmente para os países vulneráveis que já estão sofrendo os efeitos de um clima mais quente. Consequentemente, os países precisam de dinheiro para preparar as suas sociedades para temperaturas mais elevadas e eventos climáticos mais extremos. Nesse sentido, o artigo prevê a criação de uma “meta global de adaptação” (*Global Goal on Adaptation - “GGA”*), que represente um nível desejável de capacidade adaptativa e resiliência, e de redução de vulnerabilidade dos países à mudança do clima; e também introduz um novo docu-

mento chamado “comunicação de adaptação”, pelo qual os países em desenvolvimento reportarão suas ações e necessidades em relação à adaptação climática.

**Onde estamos?** Na COP 24, definiu-se que as “comunicações de adaptação” têm por objetivo aumentar a visibilidade da adaptação; reforçar as ações de adaptação e o apoio aos países em desenvolvimento; e melhorar a aprendizagem e compreensão das necessidades de adaptação ([Decisão 9/CMA.1](#)). As Partes concordaram ainda que as comunicações não são uma base de comparação entre os países, e não estão sujeitas a nenhum tipo de revisão. O [Anexo da Decisão 9/CMA.1](#) estabelece os elementos potenciais que poderiam fazer parte de uma comunicação de adaptação. A decisão solicita

ainda ao Comitê de Adaptação (*Adaptation Committee*) que elabore orientações suplementares para as comunicações de adaptação com o apoio do Grupo de Trabalho II do IPCC, para consideração na COP 27.

Na COP 26, os países desenvolvidos comprometeram-se a duplicar o financiamento da adaptação até 2025 (Decisão 4/CP.26). Também foi criado o Programa de Trabalho sobre a Meta Global de Adaptação (*Glasgow-Sharm el-Sheikh work programme on the global goal on adaptation*), com duração de dois anos e o objetivo de definir a meta global de adaptação e meios de mensurar o seu cumprimento (Decisão 7/CMA.1). Apesar de este programa de trabalho ter sido estabelecido, não foi inicialmente incluído na agenda formal de negociações.

Na Conferência de Bonn de 2022, houve discussões sobre se a meta global de adaptação deveria ser um tema da agenda das negociações da COP 27. O tema acabou entrando em pauta, mas não houve nenhuma discussão técnica material, tendo se tratado apenas de aspectos processuais.

Em paralelo a isso, foi realizado um workshop sobre o tema, onde se discutiram diversos possíveis instrumentos para ajudar na definição da meta global de adaptação, como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU (“ODS”) e dados do relatório do IPCC. O desafio de se fazer uma meta “global” é entender como capturar a prioridade distinta de adaptação de cada país, região e local, bem como identificar as demandas por mais financiamento nessa área.

### Quais os próximos passos?

O tema volta a ser discutido na COP 27. A expectativa é de que lá a pauta de adaptação ganhe destaque por ser um tema de negociação prioritário para o Egito, país sede da COP 27. Além disso, espera-se que haja uma decisão substancial sobre o conteúdo da meta global de adaptação, o que deverá ajudar no processo de avaliação do “balanço global” dos resultados do Acordo de Paris, que será realizado em 2023.

Até a COP, deve ser realizado pelo menos um workshop híbrido sobre o tema, e um “relatório de síntese” a ser produzido pelo Secretariado da UNFCCC. O relatório apresentará um apanhado de métricas, abordagens, objetivos e indicadores que podem ser úteis para se medir o avanço da meta global de adaptação.

### 03. MERCADOS DE CARBONO

**O que é?** O Acordo de Paris no seu artigo 6º apresenta instrumentos que permitem que os países possam alcançar suas NDCs por meio de iniciativas de cooperação, tanto baseadas em mercados de carbono quanto em abordagens não-mercado-lógicas. Em promovendo alternativas de mitigação e adaptação mais custo-efetivas, tais instrumentos devem também ajudar a aumentar a ambição das NDCs dos países.

Dentre os instrumentos de mercado de carbono, o artigo 6.2 prevê que os países possam transferir os seus resultados de mitigação entre si, criando uma unidade chamada Resultados de Mitigação Transferidos Internacionalmente (*Internationally Transferred Mitigation Outcomes* - "ITMOs"). Isso

significa que os países poderão fazer acordos bilaterais entre si para promover iniciativas conjuntas para reduzir as emissões ou remover os GEE num país, o que poderá então ajudar o outro a atingir sua NDC. Outro instrumento de mercado é o artigo 6.4, muito semelhante ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) do Protocolo de Quioto, um mecanismo que certifica unidades de mitigação de GEE com base em atividades e metodologias que reduzem emissões em relação a uma linha de base de emissões projetadas. Tal como no MDL, as unidades geradas neste mecanismo podem ser utilizadas pelos países adquirentes para cumprir sua meta. Além disso, o artigo 6.8 prevê que os países poderão cooperar entre si em abordagens não-mercado-lógicas, ou

seja, iniciativas de transferência de financiamento, capacitação, conhecimento, tecnologias e outros recursos que não envolvem geração de contrapartidas de créditos de carbono, ou transferência de resultados de mitigação "quid-pro-quo".

**Onde estamos?** Depois de 06 anos de negociação, em Glasgow finalmente foram definidas as regras básicas de funcionamento dos mercados de carbono do Artigo 6 do Acordo de Paris. Nesse contexto, foram criados dois órgãos: o Órgão Supervisor do Artigo 6.4 (órgão que administrará o mecanismo de certificação de projetos do artigo 6.4) e o Comitê de Glasgow em Abordagens Não-Mercado-lógicas (*Glasgow Committee on Non-Market Approaches*), do artigo 6.8. Nesta decisão,

também se determinou que o Secretariado da UNFCCC deverá implementar um programa de capacitação para os países em relação às regras de participação no artigo 6.2 e 6.4.

Agora é preciso detalhar melhor essas regras e definir procedimentos e estruturas. Um exemplo de detalhamento que precisa ser feito é sobre os sistemas de relato e revisão das informações, definição e funcionamento da infraestrutura de registros de carbono e de aspectos sobre como será feita a contabilidade das transferências de créditos de carbono entre os países. Ainda há também discussões sobre os tipos de atividades que serão elegíveis para gerar unidades do artigo 6.2 ou 6.4 – se, para além dos termos de “redução” e “remoção” de GEE, é necessário haver um

conceito de “prevenção de emissões” de GEE (*emissions avoidance*) ou de “aprimoramento de conservação” (*conservation enhancement*). No caso do artigo 6.8, é preciso definir melhor o escopo e procedimentos para implementar a plataforma que vai permitir essa cooperação por meio de financiamento, capacitação e transferência de tecnologia entre os países.

Durante a Conferência de Bonn de 2022, os países trouxeram posições e propostas sobre o desenho desses processos e infraestruturas, mas as discussões ainda foram muito conceituais e baseadas nos princípios que devem orientar a construção dessas regras. Assim, o resultado da negociação foi uma “nota informal”, refletindo uma lista e resumo das propostas das partes em relação a

cada um dos instrumentos de mercado de carbono do Artigo 6.2 e 6.4 e das abordagens não mercadológicas do Artigo 6.8. Na Conferência de Bonn aconteceu também a 1ª Reunião do Comitê de Glasgow sobre Abordagens Não-Mercadológica.

### Quais os próximos passos? A

expectativa é de que na COP 27 seja adotada uma decisão que detalhe o processo e infraestrutura de transparência, registro, contabilidade e revisão de informações, baseadas nas conclusões das discussões da Conferência de Bonn de 2022 com relação aos Artigos 6.2 e 6.4, bem como o escopo e operacionalização da plataforma de cooperação do artigo 6.8.

Nos próximos meses, serão realizados workshops virtuais e híbridos, e serão elaborados relatórios técnicos pelo Secretariado da UNFCCC com

subsídios, dados e benchmarks para auxiliar os países no desenho dos processos e infraestrutura do artigo 6. Além disso, as Partes (e também as organizações da sociedade civil acreditadas) poderão apresentar propostas com contribuições por escrito.

Por fim, o **Órgão Supervisor do Artigo 6.4** já realizou a primeira de três reuniões programadas para o ano de 2022. Além de elaborar suas próprias regras de procedimento e plano de trabalho para o primeiro ano de agenda, o órgão deverá apresentar recomendações que serão apreciadas na COP 27, sobre os seguintes temas: percentuais de taxa de administração que incidirão sobre as unidades do artigo 6.4; critérios para atividades de projetos de remoção de

GEE, incluindo formas de superar problemas de permanência e vazamento e de garantir salvaguardas ambientais e sociais; e definição de princípios e orientações para aplicação de metodologias, abordagens e métodos para se estabelecer linhas de base e adicionalidade nos projetos do artigo 6.4.

## 04. FINANCIAMENTO CLIMÁTICO

**O que é?** O Acordo de Paris prevê que os países desenvolvidos deverão prover financiamento para os países em desenvolvimento promoverem ações de mitigação e adaptação climática. No entanto, tal obrigação não é individualizada ou quantificada, nem há uma “fórmula” ou mecanismo de rateio desses encargos pelos países

desenvolvidos. Compromissos financeiros mais específicos foram tratados fora do Acordo, em uma decisão da COP 21 (**Decisão 1/CP.21**). Essa decisão afirma que os países desenvolvidos pretendem estender seu objetivo de mobilização coletiva de 100 bilhões de dólares por ano de 2020 a 2025; e que uma nova meta global de financiamento climático coletivo será estabelecida para o período após 2025.

**Onde estamos?** Na COP 24, o Comitê Permanente de Finanças (*Standing Committee on Finance*) foi solicitado a preparar, a cada 4 anos, sendo o primeiro em novembro de 2020, um relatório sobre a identificação das necessidades de financiamento dos países em desenvolvimento para imple-



mentação da Convenção e do Acordo de Paris (*Determination of the needs of the developing country parties – “NDR”*) (Decisão 4/CP.24).

Na COP 26, em Glasgow, foi criado um grupo de trabalho para promover diálogos técnicos até o ano de 2024, a fim de aprofundar as análises para definição de uma nova Meta Quantificada de Financiamento Coletivo (“NCQGCF”, *New Collective Quantified Goal on Climate Finance*) (Decisão 9/CMA.3). Também na COP 26 ficou definido que o financiamento para adaptação deverá ser duplicado até 2025 (considerando os níveis de 2019) (Decisão 4/CP.26).

Os diálogos técnicos para o NCQGCF já estão acontecendo desde março de 2022, e a segunda reunião aconteceu durante a Conferência de Bonn

de 2022. Na primeira reunião, foram abordadas importantes questões como qual é o papel do setor privado, barreiras e drivers para o financiamento climático privado, como a meta global de financiamento pode refletir as necessidades dos países em desenvolvimento, e quais são os elementos a serem levados em consideração para definir os aspectos quantitativos e qualitativos desta meta. Na segunda reunião, durante a Conferência de Bonn de 2022, houve diálogos com experts, incluindo os autores do último relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (*IPCC - Intergovernmental Panel on Climate Change*), tendo em vista as conclusões do 6º Relatório de Avaliação do IPCC de que, só para a mitigação, os fluxos

anuais de financiamento climático têm de aumentar entre três a seis vezes para satisfazer as necessidades médias anuais até 2030, a fim de limitar o aquecimento a menos de 2°C. Também o Comitê Permanente de Finanças apresentou o relatório de identificação das necessidades de financiamento dos países em desenvolvimento, que chegou a um valor entre \$5-11 trilhões e à constatação de que os países em desenvolvimento calculam o custo de apenas 30% das suas necessidades globais.

#### Quais os próximos passos?

A Presidência da COP (Egito) já deixou claro que financiamento será um tema prioritário nesta COP 27. Haverá mais dois diálogos técnicos do grupo de trabalho do NCQGCF, um antes da COP 27 e outro durante o evento.

## 05. PERDAS E DANOS

**O que é?** Perdas e danos é a discussão sobre os impactos das mudanças climáticas que não podem ser evitados ou superados por medidas de adaptação, e resultam ou podem resultar em prejuízos reais para países e indivíduos. Os efeitos adversos das mudanças climáticas (subida do nível do mar, tempestades, inundações, incêndios florestais, etc.) são cada vez mais severos e frequentes. A questão de como a comunidade internacional deve lidar com os danos irreversíveis relacionados ao clima, onde a adaptação já não é possível, é fundamental para os países em desenvolvimento que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas.

Países mais vulneráveis às mudanças climáticas, especialmente os países menos desenvolvidos e países pequenos

ilhas, já estão sofrendo perdas financeiras, perdas de terras agricultáveis e migrações forçadas em razão da mudança do clima, apesar de serem os que menos contribuem para a crise climática.

O Acordo de Paris possui um artigo 8 especificamente para abordar esse tema. O artigo 8º também incorpora o Mecanismo Internacional de Varsóvia para Perdas e Danos associados aos Impactos das Mudanças Climáticas (*Warsaw International Mechanism on Loss and Damage associated with Climate Change Impacts*, ou “WIM”), que busca estudar e desenvolver capacidades para entender os riscos de perdas e danos e desenvolver formas de evitar, reduzir, ou lidar com esses riscos. O WIM foi estabelecido na COP 19 em 2013 como um mecanismo pertencente à Convenção do Clima,

e é implementado por um Comitê Executivo (*ExCom*, *Executive Committee*) com 20 membros representantes dos países-membros da UNFCCC. No Acordo de Paris, ficou designado que o WIM serve a Convenção do Clima e o Acordo de Paris.

**Onde estamos?** Dentro do WIM, durante a COP 25, foi criado um mecanismo chamado “Rede de Santiago” (*Santiago Network*), para conectar países vulneráveis com especialistas que possam prestar apoio técnico específico à necessidade de cada país em relação à sua realidade de riscos de perdas e danos (*Decisão 2/CMA.2*). Houve uma pressão também dos países vulneráveis pela criação de um “braço de implementação” dentro do WIM, inclusive com

um mecanismo financeiro dedicado a perdas e danos, como por exemplo um fundo específico de perdas e danos, mecanismos de seguro para apoiar países que sofram perdas relacionadas a desastres climáticos e que demandem investimentos de reconstrução de infraestruturas abaladas, entre outros. Mas os países desenvolvidos argumentam que já existe esse financiamento disponível em outros canais, como os mecanismos de financiamento de apoio humanitário e de adaptação climática. Além disso, existe um receio de que o financiamento implique em reconhecimento de responsabilização por perdas e danos decorrentes de emissões de GEE históricas por parte dos países desenvolvidos.

Assim é que, na COP 26, foi estabelecido o chamado “Diálogo de Glasgow” (*Glasgow*

*Dialogue*), com o objetivo de discutir a possibilidade de se estabelecer um mecanismo de financiamento exclusivo para perdas e danos (Decisão 1/CMA.3).

O Diálogo de Glasgow, contudo, não faz parte da agenda formal de negociações, constituindo-se em uma série de workshops que acontecerão até junho de 2024. Durante a Conferência de Bonn de 2022, houve uma tentativa de trazer o tema para dentro da agenda formal de negociações para trazer recomendações para a COP 27, mas não houve consenso. Então, por enquanto essa discussão segue no Diálogo de Glasgow, mas não está claro se essas conversas levarão a alguma recomendação ou relatório formal.

#### Quais os próximos passos?

A expectativa é de que na COP 27 as discussões sobre os arranjos institucionais da

Rede de Santiago sejam concluídas para que ela possa ser finalmente operacionalizada. Também existe esperança de que os diálogos sobre o financiamento de perdas e danos sejam incluídos formalmente na negociação dentro de outro item de agenda, apesar das dificuldades políticas.

Foi realizada uma reunião do Comitê Executivo do WIM em julho, e será realizada outra em setembro de 2022, para atualizar a agenda de trabalho do mecanismo. O relatório do ExCom será enviado para a COP 27 e poderá ser discutido nas negociações. Dessa forma, é possível que o tema de financiamento de perdas e danos seja apreciado nas negociações formais a partir de sua abordagem no relatório.

## 06. TRANSPARÊNCIA

**O que é?** O Acordo de Paris no seu artigo 13 estabelece um sistema de transparência reforçada (*Enhanced Transparency Framework, “ETF”*) pelo qual os países-membros deverão apresentar relatórios sobre os seus resultados e esforços de cumprimento da NDC, inventários de suas emissões de GEE e relatos sobre o suporte de financiamento, transferência tecnológica e capacitação providos pelos países desenvolvidos a países em desenvolvimento. O Acordo de Paris reconhece, contudo, que os países têm diferentes capacidades: países em desenvolvimento podem necessitar de flexibilidade para se conformar aos novos onerosos requisitos de relato, com os quais não estão habituados. Ao mesmo tempo, a necessidade de flexibilidade deve

ser equilibrada com a necessidade de transparência, precisão, exaustividade, consistência, e comparabilidade das informações prestadas.

Com exceção dos “países menos desenvolvidos” (*Least Developed Countries - LDCs*) e as “pequenas ilhas países em desenvolvimento” (*SIDS – Small Island Developing States*), todos os países devem apresentar relatórios bienais de transparência (*Biennial Transparency Reports, “BTRs”*), que deverão conter informação sobre (i) seu progresso na implementação e no alcance dos objetivos da NDC; e (ii) seu inventário de emissões de GEE.

A prestação de informações sobre os impactos das mudanças climáticas e adaptação é opcional, assim como a apresentação de relatórios pelos países em desenvolvimento sobre suas necessidades e sobre

o apoio financeiro, transferência de tecnologia e reforço de capacitação recebidos.

As informações prestadas pelos países passarão por um processo de revisão em duas fases: a primeira consiste numa revisão técnica geral por experts (*Technical Expert Review – “TER”*), seguida de um processo de “consideração de progresso facilitado e multilateral” (*Facilitative Multilateral Consideration of Progress, “FMCP”*), este aplicável apenas em relação (i) às obrigações de relato dos países desenvolvidos quanto às obrigações de financiamento e (ii) à implementação e progresso das NDCs dos países.

**Onde estamos?** Na COP 24 em Katowice (*Decisão 18/CMA.1*), os países optaram por um conjunto de regras comuns para todos, mas com flexibilidade para os países em

desenvolvimento que dela necessitem à luz das suas capacidades. Ficou definido que os países em desenvolvimento que necessitem de flexibilização das exigências de relato devem indicar claramente quais são suas limitações de capacidade e suas circunstâncias nacionais, e fornecer prazos estimados para adequação e melhorias.

Foi decidido também que o primeiro desses “BTRs” será apresentado o mais tardar até 31 de dezembro de 2024, e que seriam desenvolvidos modelos para o relatório, utilizando “tabelas comuns” (*CRTs – Common Reporting Tables*) para os inventários nacionais de GEE e “formatos tabulares comuns” (*CTFs – Common Tabular Formats*) para acompanhar o progresso no cumprimento das NDCs e provisão

de meios de implementação, bem como em modelos de relato para o documento do BTR propriamente dito e para o relatório de revisão técnica. Esses modelos foram finalmente adotados na COP 26, em Glasgow. Um dos desafios foi acomodar a diversidade das NDCs e assegurar que a informação nas tabelas e formatos seja completa e comparável, e que a qualidade dos relatórios melhore ao longo do tempo, dando ao mesmo tempo flexibilidade aos países com capacidades limitadas. Foi definido também que seria realizado um programa de formação para os experts que conduzirão as revisões técnicas.

Durante a Conferência de Bonn de 2022, foi discutida especificamente a revisão das informações de impactos das mudanças climáticas

e adaptação que venham a ser prestadas voluntariamente pelos países, tendo sido apresentado um esboço de texto de decisão, embora ainda com muitos “colchetes”, refletindo a falta de consenso ainda sobre as opções para tal revisão.

### Quais os próximos passos?

Na COP 27, o texto de decisão elaborado na Conferência de Bonn de 2022 quanto à revisão das informações de adaptação e impactos climáticos será retomado, com o objetivo de se chegar a uma decisão consensual entre os países. Além disso, o Secretariado da UNFCCC deverá reportar sobre o status da elaboração de ferramentas de reporte eletrônico para facilitar o processo de relato por meio das tabelas comuns e formatos tabulares comuns, as quais deverão ser disponibilizadas até junho de 2023.

## 07. GLOBAL STOCKTAKE

**O que é?** O balanço global do Acordo de Paris (*Global Stocktake, GST*) é um processo que fará um balanço da implementação do Acordo de Paris. A ideia é avaliar o progresso coletivo para alcançar os objetivos do Acordo de Paris, incluindo os objetivos de mitigação, adaptação e de meios de implementação (financiamento, capacitação e transferência de tecnologia). Enquanto o sistema de transparência revisa a adequação das ações individuais dos países, o GST busca assegurar que o agregado das ações domésticas dos países esteja numa trajetória coerente com o alcance dos objetivos do Acordo de Paris. O objetivo do GST é fazer um balanço da situação em que os países se encontram coletivamente na implementação dos seus com-

promissos e compreender o que mais é necessário. Assim, os resultados do GST devem informar as futuras ações e medidas de suporte providenciadas pelos países, e, portanto, podem reforçar a ambição coletiva ao longo do tempo.

Esse processo deve ser conduzido com base na ciência e na equidade, e acontece em um ciclo a cada cinco anos. O cronograma do primeiro GST, que deve acontecer em 2023, é pensado de modo a haver tempo hábil de os países incorporarem os resultados do balanço global na atualização da sua NDC em 2025.

**Onde estamos?** O primeiro GST deve acontecer em 2023, mas o processo se iniciou em 2021, por meio de coleta de informações. Na COP 24 em Katowice, definiu-se que o GST ocorrerá em **três fases**: coleta

de dados; avaliação técnica; e consideração dos resultados (Decision 19/CMA.1).

Na primeira etapa, os órgãos subsidiários SBSTA e SBI emitem uma chamada para inputs. As fontes de inputs podem incluir relatórios do IPCC, relatórios relevantes das agências da ONU e outras organizações internacionais, contribuições voluntárias dos países e contribuições de organizações da sociedade civil que tenham status de observadoras da UNFCCC, e serão acessíveis on-line. O Secretariado da UNFCCC organiza então um seminário virtual sobre os resultados colhidos e prepara relatórios de síntese sobre: o estado das emissões de GEE e os esforços de mitigação empreendidos pelas Partes; o estado dos esforços de adaptação, experiência e

prioridades; o efeito geral das NDCs; e os fluxos financeiros. Durante a fase de avaliação técnica, é promovido um diálogo técnico por meio de mesas redondas ou workshops, sobre os temas de mitigação, adaptação e meios de implementação e apoio. O diálogo deve ser “aberto, inclusivo, transparente e facilitador” e permitir que as Partes se envolvam com os órgãos e fóruns e especialistas constituídos pela UNFCCC. Os co-facilitadores do diálogo resumirão os resultados para cada área temática, levando em conta a equidade e a melhor ciência disponível. A etapa final do GST, consideração dos resultados, compreende eventos para apresentar os resultados da avaliação técnica e discutir como informar as Partes na atualização de suas NDCs.

Agora estamos na etapa de diálogos técnicos (*Technical Dialogues*), que começou na Conferência de Bonn de 2022 e se encerra também em Bonn no ano que vem. Esses diálogos irão avaliar o progresso das NDCs, os inventários de emissões, o estado de adaptação climática e o avanço da meta global de adaptação, bem como o estado de financiamento climático, entre outros temas. O processo como um todo irá concluir seu primeiro ciclo na COP 28, em Abu Dhabi.

O diálogo técnico que ocorreu na Conferência de Bonn de 2022 reuniu um fórum em que representantes de governos, da sociedade civil e especialistas em clima puderam trocar opiniões e discutir as últimas conclusões do 6º Relatório de Avaliação do IPCC. Os países em desenvolvimento aprove-

itaram a oportunidade para destacar a importância de se tratar de perdas e danos climáticos na avaliação técnica do balanço global.

### Quais os próximos passos?

Na COP 27 será realizada a segunda das três sessões de diálogos técnicos do GST. Interessados em apresentar inputs por escrito, inclusive organizações da sociedade civil credenciadas à UNFCCC, puderam fazê-lo até 03 meses antes da COP 27, ou seja, até 05 de agosto de 2022.

## 08. COMPLIANCE

**O que é?** O Acordo de Paris no seu artigo 15 estabeleceu o Comitê de Implementação e Compliance (*PAICC, Paris Agreement Implementation and Compliance Committee*). Este é um comitê facilitativo, não-adversarial e não-puni-

tivo, e assim, não tem a função de penalizar os países, mas sim de auxiliá-los no cumprimento de suas obrigações e das disposições do Acordo de Paris.

O Comitê só pode ser acionado em certas hipóteses: (i) ele pode ser iniciado pelo próprio país-membro do Acordo de Paris que deseje auxílio para cumprimento de alguma obrigação; (ii) poderá ser automaticamente iniciado caso algum país descumpra as obrigações procedimentais de comunicação de NDC e apresentação de relatórios de transparência no prazo legal, bem como de participação no processo multilateral de consideração de progresso em termos de financiamento pelos países desenvolvidos; (iii) pelo próprio Comitê, em casos de problemas sistêmicos de implementação do Acordo de Paris que

afetem mais de um país; e (iv) pelo próprio Comitê, desde que com a aprovação do país envolvido, se o relatório técnico emitido no âmbito da revisão das informações de transparência apontar inconsistências significativas e persistentes por parte de um determinado país.

Dentre as medidas que o Comitê pode tomar inclui-se: (a) facilitação de auxílio à Parte conectando-a com os meios apropriados de suporte em termos de financiamento, tecnologia e capacitação, para identificar possíveis desafios e soluções; (b) recomendações, inclusive aos órgãos relevantes, desde que com o consentimento da Parte interessada; (c) recomendação e elaboração de um plano de ação para ajudar a superar as questões enfrentadas pela Parte; e (d) emissão de atestados de não-conform-

idade, somente nos casos em que a Parte não tenha cumprido suas obrigações procedimentais.

**Onde estamos?** O Comitê foi encarregado de elaborar suas próprias regras de procedimento, cuja primeira parte foi aprovada durante a COP 26, incluindo regras mais gerais como os procedimentos de eleições dos membros, quórum e participação de observadores (inclusas no anexo da [Decisão 24/CMA.3](#)). O Comitê se comprometeu a finalizar suas regras de procedimento até a COP 27.

Durante a Conferência de Bonn de 2022, o tema não foi discutido, mas ao longo de 2022 o Comitê se reuniu oficialmente três vezes, com o objetivo de concluir suas regras de procedimento.

**Quais os próximos passos?**



A expectativa é de que na COP 27 sejam aprovadas as regras finais do Comitê, para que possa iniciar suas operações em 2023. Dentre as regras ainda pendentes de aprovação, constam regras mais específicas sobre como funcionará cada gatilho de iniciação do Comitê.

O Comitê se reuniu em agosto de 2022 para concluir as suas regras de procedimento, as quais serão agora enviadas para a avaliação da COP.

## 09. GÊNERO

**O que é?** Em 2014, na COP 20 em Lima, foi criado o Programa de Trabalho de Lima sobre Gênero (LWPG – *Lima Work Programme on Gender*), com o objetivo de integrar considerações de gênero na implementação da Convenção e do Acordo de Paris. O programa

foi estendido por mais três anos na COP 22, e na COP 23 foi estabelecido o primeiro plano de ação de gênero sob a UNFCCC.

Na COP 25, em Madri, as Partes concordaram em reforçar o Programa de Trabalho de Lima e estabelecer um novo Plano de Ação de Gênero (“GAP”, *Gender Action Plan*) com duração de cinco anos.

O GAP prevê ações em cinco áreas: capacitação, consideração de gênero nas políticas públicas, participação paritária nos órgãos da UNFCCC, consideração de gênero na implementação do Acordo de Paris e monitoramento de questões de gênero dentro das negociações da UNFCCC.

**Onde estamos?** Na COP 26, tomou-se nota dos relatórios anuais sobre a composição por gênero nos anos de 2020 e 2021, destacando os desafios na pro-

moção da participação plena, igualitária e significativa das mulheres em fóruns virtuais, e a necessidade urgente de melhorar a representação e liderança das mulheres nas delegações dos países e em todos os órgãos estabelecidos sob a Convenção, o Protocolo de Quioto e o Acordo de Paris. A COP solicitou ao Secretariado da UNFCCC que explore formas de automatizar a análise dos dados desagregados por sexo sobre os tempos de intervenção nas reuniões da UNFCCC (Decisão 20/CP.26).

Durante a Conferência de Bonn de 2022, aconteceu a revisão intermediária da implementação do GAP, com o objetivo inclusive de identificar-se novas ações específicas a serem promovidas. Foram discutidas ações como a elaboração de relatórios sobre os distin-

tos impactos da crise climática sobre a vida das mulheres, avaliação das boas práticas de representatividade de gênero nos órgãos constituídos na UNFCCC e o estabelecimento de pontos focais de gênero dentro de cada órgão, inclusive a partir de relatório elaborado pela Organização Internacional do Trabalho sobre a relação ente gênero e transição justa.

A revisão não foi concluída em Bonn, tendo sido geradas duas notas informais preparadas pelos co-facilitadores da reunião, com rascunhos de decisões distintos (Relatório SBI 56, página 24). O maior ponto de divergência foi o financiamento para a implementação das ações de gênero, sobre o qual os países em desenvolvimento e os países desenvolvidos não chegaram a um consenso.

#### Quais os próximos passos?

O tema volta a ser discutido na COP 27. A expectativa é de que a revisão intermediária seja concluída, e que os negociadores possam chegar a um consenso em relação ao financiamento para as necessárias ações de gênero previstas.

## 10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

**O que é?** O Comitê de Paris de Capacitação (*Paris Committee on Capacity Building - PCCB*) foi criado na COP 21, em Paris, em 2015, com o objetivo de promover ações de capacitação para os países em desenvolvimento.

O PCCB é composto de doze membros entre os países desenvolvidos e países em desenvolvimento. Ele se encontra anualmente e reporta suas ações para a

COP. Possui uma plataforma para facilitar acesso a informação e conhecimento para fomentar a ação climática em países em desenvolvimento.

**Onde estamos?** O Acordo de Paris previu que a CMA, em sua primeira reunião, deveria adotar uma decisão sobre os arranjos institucionais iniciais para se promover capacitação no âmbito do Acordo de Paris, reconhecendo que órgãos estabelecidos no âmbito da Convenção poderão apoiar essa finalidade. Somente na 2ª reunião da CMA, restou confirmado que o PCCB servirá o Acordo de Paris de acordo com seu mandato e termos de referência, e que reportará para ambas COP e CMA (Decisão 3/CMA.2). Além disso, as Partes decidiram estender os trabalhos do

Comitê por mais cinco anos e revisar seu progresso novamente na COP 30.

Na COP 25, o PCCB apresentou seu novo plano de trabalho para o período 2021 a 2024, baseado nas seguintes áreas prioritárias: fortalecer coerência e coordenação em termos de capacitação entre os diferentes órgãos da UNFCCC; identificar lacunas e necessidades em termos de capacitação, inclusive em todas as áreas temáticas do Acordo de Paris; promover conscientização, engajamento de stakeholders, e compartilhamento de conhecimento e informação.

Na COP 26, o PCCB apresentou seu relatório anual com o status do progresso na implementação de seu plano de trabalho, inclusive do foco em 2022 na construção de capaci-

dades para a implementação de NDCs no contexto de planos nacionais de desenvolvimento e recuperação sustentável diante da crise do COVID-19 (Decisão 18/CMA.3).

Na Conferência de Bonn de 2022, tomou-se nota do relatório que apontou as principais lacunas de capacitação dos países em desenvolvimento, notando em particular os desafios de capacitação para os países mais vulneráveis, especialmente os LDCs e SIDS, e sobretudo no contexto da implementação do Acordo de Paris.

#### Quais os próximos passos?

Na COP 27, o PCCB deverá apresentar seu relatório anual de progresso na implementação do plano de trabalho 2021 a 2024.

## 11. AÇÃO PARA EMPODERAMENTO CLIMÁTICO (CONSCIENTIZAÇÃO CLIMÁTICA)

**O que é?** A UNFCCC em seu artigo 6 e o Acordo de Paris no seu artigo 12 prevêem que as Partes devem cooperar em adotar medidas para fortalecer a educação, treinamento, conscientização e participação, acesso público a informações e cooperação internacional sobre mudanças climáticas, empoderando os membros da sociedade, por meio da “Ação para o Empoderamento Climático” (*ACE – Action for Climate Empowerment*).

Essas seis áreas de trabalho buscam promover a maior participação de todos, e em especial da juventude, na ação climática e nos processos da

agenda climática global. A agenda também estabeleceu pontos focais nacionais de ACE para promover as ações em cada país.

**Onde estamos?** Durante a COP 26 foi criado o Programa de Trabalho de Glasgow sobre a Ação para Empoderamento Climático (*Glasgow Work Programme on Action for Climate Empowerment*), tratando especialmente de incluir a juventude de forma mais efetiva nas negociações e no trabalho da UNFCCC. O programa prioriza as seguintes áreas: coerência política, ação coordenada, ferramentas e suporte e monitoramento, avaliação e prestação de informação.

Durante a Conferência de Bonn de 2022, foram realizados diálogos da ACE entre representantes de países e repre-

sentantes da sociedade civil. Nas negociações, os países começaram a elaborar um Plano de Ação de ACE, tendo por base o modelo do Plano de Ação de Gênero, para detalhar a implementação do Programa de ACE nos próximos anos. A proposta para o plano não foi concluída, e a discussão irá seguir na COP.

#### **Quais os próximos passos?**

O tema volta a ser discutido na COP 27. A expectativa é de que na COP 27 o Plano de Ação de ACE seja finalizado.

## 12. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

**O que é?** O desenvolvimento e a transferência de tecnologias e know-how, em particular para os países em desenvolvimento, é considerado um componente importante na resposta internac-

ional às mudanças climáticas. Isso se reflete nas disposições da UNFCCC e é reiterado no artigo 10 do Acordo de Paris. Barreiras à transferência efetiva de tecnologia incluem, por exemplo, a falta de pesquisa, capacidade, comunicação, financiamento, bem como direitos de propriedade intelectual. Países em desenvolvimento tem tentado negociar esses aspectos relacionados à proteção de patentes, desenhos industriais e marcas, mas os países desenvolvidos argumentam que tais direitos de propriedade intelectual são protegidos no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

Para acelerar o desenvolvimento e a transferência de tecnologia, um Mecanismo de Tecnologia já havia sido estabelecido antes do

Acordo de Paris, em 2010, na COP16 em Cancun. Ele passou também a servir ao Acordo de Paris. O Mecanismo consiste em um Comitê Executivo de Tecnologia (*Technology Executive Committee - TEC*) e um Centro e Rede de Tecnologia Climática (*CTCN – Climate Technology Center and Network*). O TEC é o braço político do Mecanismo de Tecnologia (*Technology Mechanism*), que analisa e fornece recomendações sobre questões-chave de política tecnológica. O CTCN (braço de implementação) tem a tarefa de apoiar os países a melhorar a implementação de projetos e programas de tecnologia climática. O CTCN é hospedado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (*UNEP, United Nations Environmental Program*) e coor-

dena uma rede de centros tecnológicos nacionais, regionais, setoriais e internacionais, redes, organizações e entidades do setor privado.

**Onde estamos?** Na COP 24, foi determinado o escopo e as modalidades da avaliação periódica do Mecanismo de Tecnologia, de modo que a primeira avaliação periódica teve início na COP 26 e será concluída na COP 27 (*Decisão 8/CMA.2*). Os resultados desta avaliação serão considerados no processo do GST e orientarão a realização de medidas para imprimir maior efetividade e melhorar as condições de suporte financeiro ao Mecanismo de Tecnologia, para que ele melhor possa servir ao Acordo de Paris.

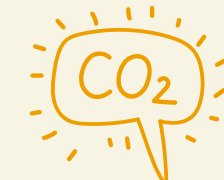
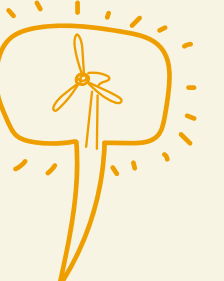

Durante a Conferência de Bonn de 2022, deu-se início à avaliação periódica do Mecan-

ismo de Tecnologia, com a análise de um relatório intermediário apresentado pelo Secretariado da UNFCCC, e a proposta de um documento com elementos orientadores para a elaboração do relatório final.

### **Quais os próximos passos?**

Na COP 27, a primeira avaliação periódica do Mecanismo de Tecnologia deve ser concluída e suas recomendações devem ser encaminhadas para tomada de decisão.

## IV. ÓRGÃOS DO ACORDO DE PARIS



Para organizar o processo de tomada de decisão e de implementação das medidas previstas no Acordo de Paris em seus diversos eixos temáticos, são necessários arranjos institucionais permanentes. Alguns desses órgãos precisaram ser criados no âmbito do próprio Acordo de Paris, outros foram criados dentro da Convenção do Clima durante a adoção do Acordo de Paris, e outros já existiam sob a competência da Convenção do Clima e passaram a servir também os propósitos do Acordo de Paris.

### 1. Secretariado (Secretariat)

O **Secretariado**, como o próprio termo sugere, é o órgão de apoio administrativo à COP, bem como a outros órgãos estabelecidos sob a Convenção, o Protocolo de Quioto e o Acordo de Paris. Em resumo, ele dá

apoio às negociações, desde a logística até questões informativas, incluindo aconselhamento ao presidente da COP. O Chefe do Secretariado é o Secretário Executivo, nomeado pelo Secretário Geral das Nações Unidas em consulta com a COP. O cargo atual é ocupado por Simon Stiell, de Granada.

As principais atribuições do Secretariado são: dar apoio logístico e estratégico para a COP e os órgãos da UNFCCC, dar apoio às negociações em relação a questões específicas solicitadas, atender os órgãos especializados da UNFCCC, compilar e revisar dados e informações e promover comunicação das ações da UNFCCC ao público.

### 2. Órgãos subsidiários (Subsidiary Bodies)

A Convenção estabelece dois órgãos subsidiários permanentes, encarregados de assessorar a COP em relação a questões técnicas e à implementação

da Convenção: o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico (*SBSTA - Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice*) e o Órgão Subsidiário de Implementação (*SBI - Subsidiary Body for Implementation*). A COP e seus órgãos subsidiários constituem a estrutura de supervisão e gestão política essencial do regime de mudanças climáticas da UNFCCC. Os órgãos subsidiários também servem ao Acordo de Paris e ao Protocolo de Quioto.

Esses órgãos são multidisciplinares e permitem a participação de todas as partes e especialistas dos governos. Embora sejam principalmente grupos técnicos, a composição é limitada aos representantes dos países. Há uma relutância geral em envolver especialistas independentes e não governamentais na formulação de orientações para a COP ou CMA ou na avaliação da implementação de compromissos. No entanto, como os trabalhos são de natureza mais técnica,

as partes tendem a enviar especialistas técnicos para essas reuniões, em vez de negociadores políticos de alto nível.


O SBSTA e o SBI produzem recomendações de decisões, que são então encaminhadas à COP e/ou CMA para consideração e adoção. Eles também podem adotar “conclusões”, que são incluídas em seus relatórios de reunião.

Os órgãos subsidiários se reúnem duas vezes por ano; geralmente na metade do ano, na sede do Secretariado da UNFCCC em Bonn, e depois, em conjunto com a COP.

O SBSTA promove aconselhamento à COP em matérias técnicas e científicas, enquanto o SBI avalia e recomenda ações para a efetiva implementação da Convenção, do Protocolo de Quioto e do Acordo de Paris.

Além desses dois órgãos subsidiários, a COP ou a CMA podem estabelecer outros órgãos subsidiários para tratar de temas específicos e que po-





dem ter duração temporária, incluindo os órgãos constituídos abordados a seguir.

### 3. Órgãos constituídos (Constituted Bodies)

São os órgãos constituídos por decisões da COP e da CMA para tratar de temas específicos determinados. Esses órgãos são compostos por um número limitado de especialistas técnicos ou conselheiros. Veja todos eles abaixo:

#### Comitê de Adaptação (“Adaptation Committee” / AC)

Estabelecido no contexto do Quadro de Adaptação de Cancún (*Cancun Adaptation Framework*) na COP 16, o Comitê de Adaptação foi estabelecido para promover a implementação de ações reforçadas sobre adaptação no âmbito da Convenção. Desde a adoção do Acordo de Paris, o Comitê foi mandatado para empreender uma

série de atividades para implementar as disposições relacionadas a adaptação do Acordo de Paris.

#### Grupo Consultivo de Experts (“Consultative Group of Experts” / CGE)

O Grupo Consultivo de Experts auxilia os países em desenvolvimento a cumprirem suas obrigações de apresentação de relatórios nos termos da Convenção e do Acordo de Paris, e apoia a implementação da estrutura de transparência do Artigo 13 do Acordo de Paris. Isso inclui facilitar o fornecimento de consultoria técnica e apoio a países em desenvolvimento para preparar seus relatórios bianuais de transparência e fornecer consultoria técnica ao secretariado sobre a implementação do treinamento das equipes de revisão técnica especializada.



## Grupo de Experts dos Países Menos Desenvolvidos (“Least Developed Countries Expert Group” / LEG)

Tem o mandato de fornecer orientação técnica e apoio aos LDCs no processo de formulação e implementação de seus planos e programas nacionais de adaptação. O LEG também presta orientação técnica aos LDCs para acessarem financiamento do Fundo Verde Climático (*Green Climate Fund - GCF*).

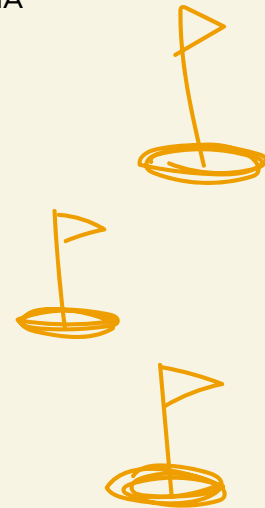
## Comitê de Paris para Capacitação (“Paris Committee on Capacity-building” / PCCB)


Estabelecido durante a COP 21, na ocasião da adoção do Acordo de Paris, o PCCB tem por objetivo ajudar a superar as lacunas e necessidades atuais e emergentes dos países em desenvolvimento em termos de capacitação, para que possam apoiar a implementação da Convenção, Proto-

colo de Quioto e o Acordo de Paris. É formado por doze membros de países desenvolvidos e em desenvolvimento. Ele se reúne uma vez por ano e informa regularmente à COP e à CMA sobre seu progresso e atividades.

## Grupo de Trabalho Facilitador da Plataforma das Comunidades Locais e dos Povos Indígenas (“Local Communities and Indigenous Peoples Platform Facilitative Working Group” / FWG)

A Plataforma das Comunidades Locais e dos Povos Indígenas (*Local Communities and Indigenous Peoples Platform / LCIPP*) reúne as pessoas e seus sistemas de conhecimento para alcançar os objetivos da Convenção e do Acordo de Paris. O Grupo de Trabalho Facilitador foi estabelecido com o objetivo de operacionalizar ainda mais a plataforma e facilitar a implementação de suas três funções: conhecimento, capacidade





de engajamento e políticas e ações em matéria de mudança climática. O grupo é composto por 14 representantes: sete representantes de organizações de povos indígenas, um de cada uma das sete regiões socioculturais indígenas das Nações Unidas, e sete representantes de países-membros do Acordo de Paris.

### **Comitê de Experts sobre o Impacto da Implementação de Medidas de Resposta de Katowice (“Katowice Committee of Experts on the Impacts of the Implementation of Response Measures” / KCI)**

Estabelecido em Katowice em dezembro de 2018 para apoiar o programa de trabalho do fórum sobre o impacto da implementação de medidas de resposta (ver Decisão 7/CMA.1), é composto por 14 representantes dos países-membros e reúne-se duas vezes por ano em conjunto com as reuniões dos órgãos subsidiários para implementar seu plano de trabalho.

### **Comitê Executivo de Tecnologia (“Technology Executive Committee”)**

Criado em 2010, o Comitê Executivo de Tecnologia (TEC) é o braço político do Mecanismo de Tecnologia, buscando identificar políticas que possam acelerar o desenvolvimento e a transferência de tecnologias de baixo carbono e resilientes ao clima. O TEC é formado por 20 especialistas em tecnologia que representam países desenvolvidos e em desenvolvimento. Ele se reúne pelo menos duas vezes por ano e realiza eventos de tecnologia climática para apoiar a implementação de políticas de tecnologia climática pelos países.

### **Comitê Executivo do Mecanismo Internacional da Varsóvia para Perdas e Danos (“Warsaw International Mechanism for Loss and Damage Executive Committee” / ExCom)**

O Comitê orienta a implementação das funções do Mecanismo Internacional da Varsóvia para Perdas e Danos (WIM), por meio de seus cinco grupos temáticos de especialistas: grupo de experts sobre eventos de início lento; grupo de experts sobre perdas não-econômicas; grupo de experts técnicos sobre gerenciamento abrangente de riscos; força-tarefa sobre deslocamento; e grupo de experts sobre ação e apoio. O Comitê Executivo é composto por vinte membros das Partes da Convenção. Ele se reúne pelo menos duas vezes por ano e suas reuniões são abertas a observadores.

### **Conselho do Fundo de Adaptação** **(“Adaptation Fund Board” / AFB)**


Na COP de Bali, em 2007, foi criado o Conselho do Fundo de Adaptação (AFB) como a entidade operacional para supervisionar e administrar o Fundo de Adaptação, sob a autoridade e orientação da CMP (Conferên-

cia das Partes do Protocolo de Kyoto), que decide sobre as políticas gerais do Fundo de Adaptação. Na primeira sessão da CMA, foi decidido que o Fundo de Adaptação servirá exclusivamente ao Acordo de Paris, e não mais servirá ao Protocolo de Kyoto, a partir do momento em que a receita proveniente do mecanismo do Artigo 6, parágrafo 4, do Acordo de Paris se torne disponível.

### **Comitê Permanente de Finanças** **(“Standing Committee on Finance” / SCF)**

Na COP 16, foi criado um Comitê Permanente de Finanças (SCF) para auxiliar a COP em relação ao Mecanismo Financeiro da Convenção do Clima, em termos de melhoria na coordenação das atividades de financiamento climático e da atuação do Mecanismo Financeiro da Convenção do Clima, mobilização de recursos financeiros e mensuração do apoio financeiro a países em desen-





volvimento. Na COP 21, foi decidido que o SCF e o Mecanismo Financeiro da Convenção servirão também ao Acordo de Paris. O SCF se reúne pelo menos duas vezes por ano.

### **Centro e Rede de Tecnologia do Clima (“Climate Technology Centre and Network” / CTCN)**

O Centro e Rede de Tecnologia Climática é o órgão de implementação do Mecanismo de Tecnologia para acelerar o desenvolvimento e a transferência de tecnologias para países em desenvolvimento, por meio de assistência técnica, acesso à informação e ao conhecimento sobre tecnologias climáticas e fomento à colaboração entre os atores da tecnologia climática através de sua rede de especialistas regionais e setoriais. O Centro e Rede de Tecnologia Climática é responsável e orientado pela Conferência das Partes através de um conselho consultivo. O Conselho é formado por 30 membros, incluindo

18 representantes de países e 6 representantes de cada um dos grupos de organizações observadoras da UNFCCC – ambiental, negócios e indústria, pesquisa, ONGs da juventude, organizações de povos indígenas, e grupos de mulheres e gênero.

### **Comitê de Implementação e Compliance do Acordo de Paris (“Paris Agreement Implementation and Compliance Committee” / PAICC)**

O Comitê de Implementação e Compliance do Acordo de Paris foi estabelecido no próprio Acordo de Paris, sob o Artigo 15. Seu papel é facilitar a implementação e promover a conformidade com as disposições do Acordo de Paris. O Comitê é de natureza facilitadora e deve funcionar de forma transparente, não-adversarial e não punitiva, e deve levar em consideração as respectivas capacidades e circunstâncias nacionais das Partes. O Comitê é composto por 12 membros,

sendo 2 membros cada um dos cinco grupos regionais das Nações Unidas e 1 membro cada um dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos, levando em conta o objetivo de equilíbrio de gênero. O Comitê se reporta anualmente à CMA.

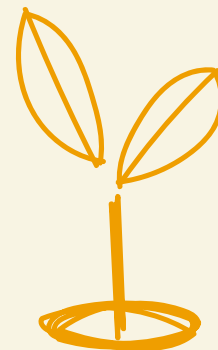
#### Órgão Supervisor do Artigo 6.4 (Article 6.4 Supervisory Body)

Estabelecido na COP 26 em Glasgow pela CMA, o Órgão Supervisor do Artigo 6.4 tem por finalidade operar o mecanismo de mercado de carbono do artigo 6.4 do Acordo de Paris. O Órgão Supervisor é composto por 12 membros das Partes do Acordo de Paris, com representação geográfica e equitativa, e esforçando-se para assegurar uma representação equilibrada em termos de gênero.

## V. EXPECTATIVAS PARA A COP 27: A COP DA “IMPLEMENTAÇÃO”

Agora que já foram estabelecidos os órgãos e arranjos institucionais, detalhadas as regras básicas de funcionamento e elaborados praticamente todos os templates, fluxos de processo e infraestruturas relevantes, diz-se que o Acordo de Paris está pronto para seguir para uma fase de efetiva implementação.

Isso significa que o Acordo de Paris pode começar seu fluxo de informações, relatos e de operação dos instrumentos e mecanismos de implementação e cooperação. Esta **implementação** vai acontecer naturalmente a partir dos processos construídos: os ciclos de NDC, de transparência, compliance, as comunicações de adaptação, os me-

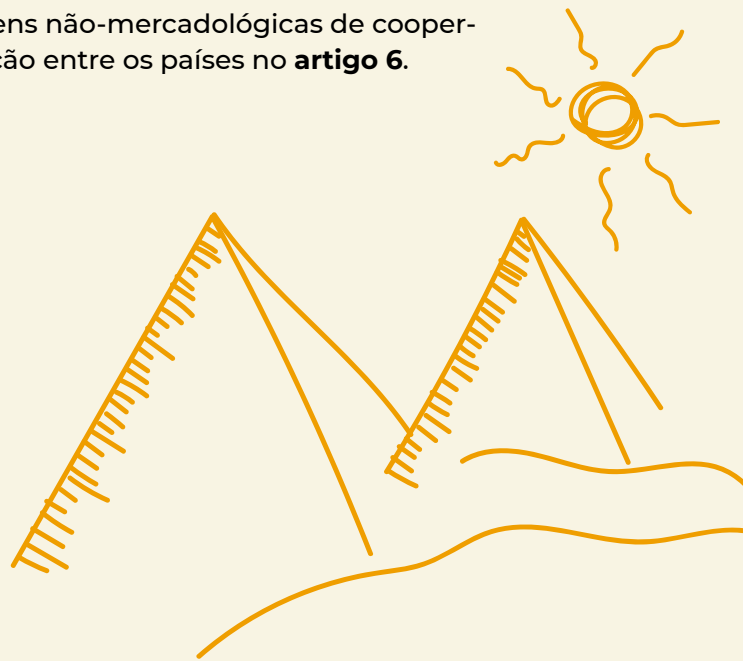


canismos de financiamento, capacitação e suporte tecnológico. Mas parte desta **implementação** muitas vezes vai depender de processos de tomada de decisão contínuos: a cada COP os países-membros deliberam sobre a próxima etapa de implementação do Acordo.

No caso da COP 27, a implementação do Acordo de Paris deverá ser discutida com um enfoque especial na visão dos países em desenvolvimento e dos países africanos. Para eles, implementar o Acordo de Paris é garantir os **meios de implementação** para promover mitigação e sobretudo adaptação climática nos países em desenvolvimento, e é assegurar que haverá recursos para reparação das perdas e danos climáticos que já estão sendo sofridos pelos países mais vulneráveis à mudança do clima.

O governo do Egito deverá usar de toda a sua diplomacia para buscar resultados concretos nas agendas de

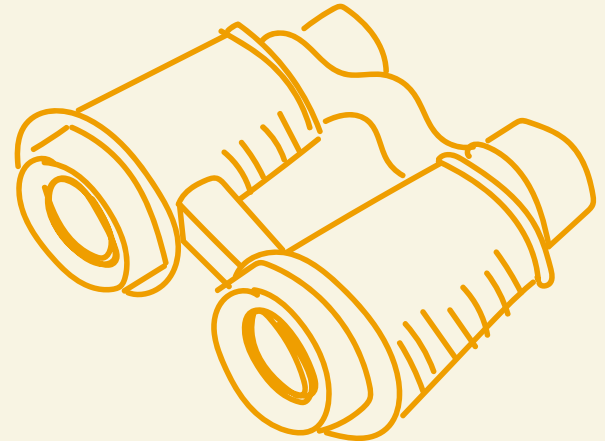
**financiamento, adaptação e perdas e danos**, que são temas prioritários para a região. Esses temas deverão inclusive permear e influenciar as discussões em outros eixos temáticos, como o aumento de ambição de **mitigação**, os diálogos técnicos do **balanço global** e as negociações dos **mercados de carbono** e das abordagens não-mercadológicas de cooperação entre os países no **artigo 6**.



## VI. COMO MONITORAR O QUE ACONTECE NO ACORDO DE PARIS?

É difícil acompanhar as negociações do Acordo de Paris no meio de tantas siglas, jargões e termos técnicos e linguagens “diplomáticas”. Para entender melhor o universo das negociações da Convenção do Clima e do Acordo de Paris, recomendamos fortemente que você leia o [Guia do Acordo de Paris para os Perplexos](#), uma publicação conjunta entre LACLIMA e Observatório do Clima, que explica tudo isso sem enrolação, com humor, metáforas e glossários sobre os principais termos e abreviações das negociações climáticas; além de contextualizar melhor o Acordo de Paris na história da Convenção do Clima desde 1992.

E para continuar acompanhando o que acontece no Acordo de Paris o ano todo, inscreva-se no [Monitor do Acordo de Paris](#), um boletim mensal preparado pela LACLIMA como parte do seu Observatório do Acordo de Paris. O Monitor do Acordo de Paris vai acompanhar os principais andamentos do processo de negociações do Acordo de Paris, incluindo reuniões, publicação de documentos, comunicados e as submissões por escrito apresentadas pelo governo brasileiro no processo.



LATIN AMERICAN CLIMATE  
LAWYERS INITIATIVE FOR  
MOBILIZING ACTION



Observatório do  
Acordo de Paris

---

[www.laclima.org](http://www.laclima.org)